



WUWM
São Paulo Conference
2006

APRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

PARTICIPANTES

TRABALHOS TÉCNICOS

FOTOS

PA

TRABALHOS TÉCNICOS

Pós-colheita do mamão (*Carica papaya* L.): Limite máximo de resíduos de etilenobisditiocarbamatos (EBDCs).

INSTITUIÇÃO: Embrapa Meio Ambiente

ÁREA: Pós-colheita

AUTORES E CO-AUTORES:

Rosângela Blotta Abakerli

Elisabeth Francisconi Fay

Alfredo José Barreto Luiz

Nádia Regina Rodrigues

Heloísa Helena Barreto de Toledo

Tarcilo David Lobo Galvão

Valdique Martins Medina

David dos Santos Martins

Osvaldo Kiyoshi Yamanishi

Débora Cassoli de Souza

Maria Aparecida Rosa

Arlindo Bonifácio

ÍNDICE REMISSIVO:

Abakerli, RB

Fay, EF

Luiz, AJB

Rodrigues, NR

Toledo, HHB

Galvão, TDL

Medina, VM

Martins, DS

Yamanishi, OK

Souza, DC

Rosa, MA

Bonifácio, A

RESUMO:

Introdução - O Brasil é o maior produtor mundial de mamão e tem enfrentado o rechaço à exportação de fruta na Comunidade Européia (CE) devido a resíduos não conformes de etilenobisditiocarbamatos (EBDCs). O controle fitossanitário no mamoeiro geralmente inclui a aplicação de fungicidas sulfurados, dentre os quais o mancozebe, cujas características físico-químicas não permitem a análise direta de seus resíduos. Sua determinação é feita de forma indireta pela quantificação de dissulfeto de carbono (CS₂) nos frutos. Na CE, o limite máximo de resíduos (LMR) de EBDCs em mamão é 0,05 mg kg⁻¹.

Objetivos - Este trabalho pretende demonstrar que o nível de CS₂ endógeno no mamoeiro é maior que o LMR da CE e, portanto, a determinação de resíduos de ditiocarbamatos pela dosagem de CS₂ nesse nível é passível de falso positivo.

Métodos - Frutos de mamoeiros tratados e não tratados com o fungicida compuseram amostras nas quais os teores de CS₂ foram estimados pelo método do isoctano, por cromatografia gasosa e confirmados por espectrometria de massas. A partir das funções empíricas da distribuição da probabilidade acumulada da ocorrência dos valores de CS₂, tanto nas testemunhas como nas amostras tratadas, foi calculado um nível de corte que permitisse classificar os resultados como **com** ou **sem** resíduos. A qualidade da classificação foi avaliada pela matriz de erros e pelo K-hat.

Resultados - Os níveis endógenos de CS₂ nas testemunhas livres de aplicação variaram entre 0,02 até 0,34 mg kg⁻¹. Já nas amostras de frutos que receberam a aplicação os teores foram de 0,11 até 12,6 mg kg⁻¹. Tais números demonstram que um novo valor de LMR deve ser estabelecido.

proposto para minimizar resultados falsos positivo da presença de resíduos de ditiocarbam em mamão.

Conclusão - O novo valor recomendado como referência para o LMR de dissulfeto de carbono em mamão (*Carica papaya* L.), que promove a melhor discriminação entre CS2 endógeno e reais de ditiocarbamatos, é 0,36 mg kg⁻¹; valores maiores que este indicariam a utilização EBDcs. Os dados deste trabalho foram apresentados ao Codex Alimentarius - Joint Meeting Pesticide Residues (JMPPR) e trabalha-se para que ocorra a alteração do LMR da Comunidade Européia para 0,36 mg kg⁻¹, o que beneficiará os produtores e exportadores ao minimizar riscos de recusa das remessas conformes da fruta nacional para aquele mercado.

[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)


Copyright 2005 R. Hamam Eventos